



Handwritten signature in blue ink.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 5 DE JANEIRO DE 2023
NA SEDE, EM OEIRAS**

ATA Nº 37.2021/2025

--- No dia cinco de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, pelas dezoito horas, na Sede, em Oeiras, realizou-se reunião ordinária, presidida pelo Substituto Legal da Presidente **Arq.º Rui Carlos Santos Bentes Aboim**, com a presença do Secretário **Eng.º João Carlos Ribeiro Lobato Cortesão**, da Tesoureira **Dr.ª Cátia Cristina Pereira Franco Bonito** e dos Vogais **Artur Alberto Dono Claro Campos** e **Eng.º João Miguel Pedro Marques Freire**. -----

--- Faltaram à reunião a Presidente **Dr.ª Maria Madalena Pereira Silva Castro**, por motivo de férias e a Vogal **Maria Alexandra Brito Leite**, por motivos profissionais. -----

--- A reunião foi convocada com a seguinte ordem do dia: -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

INFORMAÇÕES

ORDEM DO DIA

1. Aprovação da Ata nº 35.2021/2025 da reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2022.
2. Aprovação da Ata nº 36.2021/2025 da reunião extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2022.
3. Proposta de Deliberação nº 1/2023 – Abertura do procedimento nº 01/OBR/2023 POR CONSULTA PRÉVIA – Aquisição de prestação de Serviços de Manutenção dos Espaços Exteriores do Parque Escolar dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra – Auto de Transferência ao abrigo da Delegação de Competências entre a CMO e a UFOPAC.
4. Proposta de Deliberação nº 2/2023 – Abertura do procedimento nº 02/OBR/2023 POR CONSULTA PRÉVIA – Aquisição de prestação de Serviços de Manutenção dos Espaços Exteriores do Parque Escolar dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, das Freguesias de Paço de Arcos e Caxias – Auto de Transferência ao abrigo da Delegação de Competências entre a CMO e a UFOPAC.
5. Proposta de Deliberação nº 3/2023 – Constituição do Fundo de Maneio para 2023.
6. Proposta de Deliberação nº 4/2023 – Atribuição de Abono para Falhas.

--- O Substituto Legal da Presidente declarou aberta a reunião. -----

--- **Informações** -----

--- O Vogal **João Freire** informou o Executivo de que se estão a preparar os eventos para o primeiro trimestre de 2023, pelo que já foram solicitados orçamentos para a organização dos cortejos infantis do Carnaval. Já se iniciou o planeamento dos Passeios com História, e das comemorações do Dia da Mulher e do Dia da Árvore. Irá também realizar-se a 3ª edição da Maratona de Poesia. -----

--- O Vogal **Rui Aboim** deu conhecimento ao Executivo dos agradecimentos recebidos por email: --

--- O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Oeiras agradeceu a receção dos produtos alimentares recolhidos pelas escolas do concelho que reforçaram os cabazes de Natal das famílias apoiadas pelo Gabinete de Ação Social, e que proporcionou uma época festiva mais digna. -----

--- A Direção do CEFIDEC agradeceu a doação de material desportivo, que permite preparar e apoiar mais atletas para as competições em que participam. -----

--- A Coordenadora da EB1/JI Manuel Beça Múrias agradeceu a pronta disponibilidade do Executivo em pôr ao serviço da escola a empresa que limpou as manchas de humidade e gordura das paredes.

--- A finalizar, informou das suas representações: nos dias 21 e 22 de novembro de 2022, assistiu ao Seminário da AEDREL sobre o procedimento de criação, reposição ou desagregação de freguesias; e no dia 23, participou nas comemorações do 21º aniversário da Polícia Municipal de Oeiras. No dia 2 de dezembro, acompanhou a Presidência da CMO e a Assembleia Municipal numa visita ao Concelho; no dia 6, esteve presente na cerimónia de homenagem aos trabalhadores do Município e no dia 7 acompanhou a Presidente e trabalhadores no Hastear das Bandeiras pelo 96º aniversário da Freguesia de Paço de Arcos. Entre os dias 14 e 17 de dezembro, marcou presença nos eventos de Natal levados a efeito pelas escolas e jardins de infância da UFOPAC, e acompanhou o Projeto Visita do Pai Natal. No dia 21, esteve presente na cerimónia de tomada de posse do Comandante da Unidade de Apoio do Comando da Logística, e no dia 22, esteve a acompanhar a recolha de bens para a Caritas Paroquial de Paço de Arcos. Ontem, dia 4 de janeiro de 2023, esteve presente, juntamente com o Vogal Artur Campos, na tomada de posse dos órgãos sociais da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos. E hoje, de manhã, assistiu à cerimónia de inauguração do Parque de Estacionamento dos Navegantes, em Paço de Arcos. -----

--- **Ordem do Dia** -----

--- **1. Aprovação da Ata nº 35.2021/2025 da reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2022** -----

--- ***Foi deliberado por unanimidade aprovar a Ata nº 35.2021/2025.*** -----

--- **2. Aprovação da Ata nº 36.2021/2025 da reunião extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2022** -----

--- ***Foi deliberado por unanimidade aprovar a Ata nº 36.2021/2025.*** -----

--- **3. Proposta de Deliberação nº 1/2023 – Abertura do procedimento nº 01/OBR/2023 POR CONSULTA PRÉVIA – Aquisição de prestação de Serviços de Manutenção dos Espaços Exteriores do Parque Escolar dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra – Auto de Transferência ao abrigo da Delegação de Competências entre a CMO e a UFOPAC** -----

--- O Substituto Legal da Presidente apresentou a Proposta de Deliberação, que a seguir se transcreve:

I – Introdução

1.1 Necessidade da aquisição de serviços

Tendo em vista a contratualização da **manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico na área geográfica das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra para o ano 2023**, decorrente da avaliação positiva da execução dos trabalhos executados no ano transato, a UFOPAC entende que deverá ser continuado o desenvolvimento destes trabalhos em 2023.

Neste contexto, torna-se necessário abrir um procedimento para dar cumprimento do Contrato de Auto de Transferência de Recursos para **manutenção dos espaços envolventes, dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico na área geográfica das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra para o ano 2023**.

1.2 Auto de Transferência de Recursos

- a) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada.
- b) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
- c) Os municípios transferem para os órgãos das freguesias as competências elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no âmbito do estabelecido no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua versão atual.
- d) As competências delegadas na União de Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, objeto da Minuta aprovada do Auto de Transferência de Recursos, são:
 - **A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico** (alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019);
 - **A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico** (alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019).

Assim, após aprovação da proposta de deliberação nº 262, pelo órgão executivo do Município, em 7 de abril de 2021 e deliberativo através da deliberação nº 51, em 27 de abril de 2021, bem como pelos respetivos órgãos da Freguesia através da proposta de deliberação nº 34/2021, em 9 de março de 2021, pelo Executivo e, pela Assembleia de Freguesia da UFOPAC, no dia 25 de março de 2021, foi celebrado o Auto de Transferência Nº 392/2021 relativo à delegação de competências nesta União de Freguesias, para **realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico** (alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019) e **manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico** (alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019).

O Auto de Transferência nº 392/2021 foi assinado entre o Município de Oeiras e a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, no dia 21 de maio de 2021.

Tendo em conta que o período de vigência do Auto de Transferência de Recursos coincide com a duração do mandato Autárquico, considera-se renovado após a instalação do Órgão Deliberativo do Município, não determinando a mudança dos titulares dos Órgãos a sua caducidade, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 123.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Nesta medida, todos os contratos de delegação de competências nas Freguesias consideram-se renovados, por um período de vigência coincidente com a duração de novo mandato Autárquico.

No entanto, tendo em conta que o Tribunal de Contas veio exigir a formalização contratual da renovação daqueles contratos, foi submetido e aprovada a renovação do Contrato nº 392/2021 no Órgão Executivo do Município de Oeiras em 2 de fevereiro de 2022 através da deliberação nº 89/2022 e no Órgão Deliberativo do Município de Oeiras em 22 de fevereiro de 2022 através da deliberação nº 21/2022.

Foi aprovada a renovação do Contrato nº 392/2021 através da deliberação nº 55/2022, pelo Órgão Executivo da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, em 17 de março de 2022 e pelo Órgão Deliberativo da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias em 22 de abril de 2022.

A renovação do contrato do auto de transferência de recursos nº 245/2022 foi assinado no dia 5 de maio de 2022.

II – Desenvolvimento

Assim, considerando:

- a) Que as freguesias dispõem de atributos em diversas áreas, de acordo com o artigo 7º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro;
- b) Que, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia, executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- c) Que, nos termos da alínea b) do artigo 19º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia gerir os serviços da freguesia;
- d) Que, se torna necessário promover uma aquisição de prestação de serviços de Manutenção dos Espaços Exteriores do Parque Escolar na área geográfica das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra;
- e) Que, o preço contratual estimado é até € 46.196,59 (quarenta e seis mil, cento e noventa e seis euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 11 (onze) meses;
- f) Que ao valor estimado corresponderá o preço base;
- g) Que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de Abril, submete-se à consideração a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação.

III – Proposta

Nestes termos propõe-se que o Executivo delibere aprovar:

1. A abertura de procedimento para Aquisição de prestação de Serviços de Manutenção dos Espaços Exteriores do Parque Escolar, sob gestão Municipal, nas Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra – Auto de Transferência ao abrigo da Delegação de Competências entre a CMO e a UFOPAC, e que face ao valor, ao abrigo do nº 1 do artigo 36.º e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro na sua versão atual, se adote o procedimento de “Consulta Prévia” com convite a 3 (Três) entidades, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 20.º e artigos 112.º a 127.º do CCP.

2. Peças do procedimento

A aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do convite à apresentação de propostas e do caderno de encargos.

3. Entidades a convidar

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 113.º e nº 1 do artigo 114.º do CCP, que sejam convidadas a apresentar propostas as seguintes entidades:

- **Aristoquare, Lda.**

Rua Prof. Gomes Teixeira nº 9-C

1350-249 Lisboa

NIF: 514927992

Email: dm@delmedioatelier.com

- **Grandatlas, construções S.A.**

Rua Prof. Reinaldo dos Santos, 13 – 9º Esq.º

1500-501 Lisboa

NIF: 510199712

Email: geral@grandatlas.pt

- **Jasminewhisper, Unipessoal, Lda.**

Rua Pinheiro Chagas nº 69 – r/c Dtº

1060-176 Lisboa

NIF: 515513717

Email: geral@jwdgportugal.com

4. Entidade que conduzirá o procedimento

Nos termos do disposto nos artigos 67.º a 69.º do CCP, uma vez que vão ser convidadas a apresentar proposta três entidades, propõe-se que seja nomeado o seguinte júri para proceder à apreciação das candidaturas, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das candidaturas e das propostas:

- Presidente: Dra. Madalena Castro – Presidente da JF da UFOPAC;
- 1º Vogal: Eng.º João Cortesão – Vogal/Secretário (que substitui o Presidente em todas as suas faltas e ou impedimentos);
- 2º Vogal: Dr. Jorge de Vilhena - Técnico Superior;
- Vogal suplente: Eng.º João Valcouvo;
- Vogal suplente: Dra. Monica Chambel – Técnica Superior.

De acordo com o previsto no nº 5 artigo 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao referido Código.

Nos termos do n.º 1 do artigo 123.º do CCP, e caso seja recebida mais do que uma proposta, o Júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, propõe-se ainda que seja designada a signatária como gestora do contrato, em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

Oeiras, 2 de janeiro de 2022. Pela Presidente, Madalena Castro, o Substituto Legal *Rui Aboim*

Anexos:

– Anexos I, II e III

– Convite

– Caderno de encargos.” -----

--- **DELIBERAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- **4. Proposta de Deliberação nº 2/2023 – Abertura do procedimento nº 02/OBR/2023 POR CONSULTA PRÉVIA – Aquisição de prestação de Serviços de Manutenção dos Espaços Exteriores do Parque Escolar dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, das Freguesias de Paço de Arcos e Caxias – Auto de Transferência ao abrigo da Delegação de Competências entre a CMO e a UFOPAC.** -----

--- O Substituto Legal da Presidente apresentou a Proposta de Deliberação, que a seguir se transcreve:

“I – Introdução

1.1 Necessidade da aquisição de serviços

Tendo em vista a contratualização da **manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico na área geográfica das Freguesias de Paço de Arcos e Caxias para 2023**, decorrente da avaliação positiva da execução dos trabalhos executados no ano transato, a UFOPAC entende que deverá ser continuado o desenvolvimento destes trabalhos em 2023.

Neste contexto, torna-se necessário abrir um procedimento para dar cumprimento do Contrato de Auto de Transferência de Recursos para **manutenção dos espaços envolventes, dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico na área geográfica das Freguesias de Paço de Arcos e Caxias para o ano 2023**.

1.2 Auto de Transferência de Recursos

- a) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada.
- b) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
- c) Os municípios transferem para os órgãos das freguesias as competências elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no âmbito do estabelecido no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua versão atual.
- d) As competências delegadas na União de Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, objeto da Minuta aprovada do Auto de Transferência de Recursos, são:
 - **A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico** (alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019);
 - **A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico** (alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019).

Assim, após aprovação da proposta de deliberação nº 262, pelo órgão executivo do Município, em 7 de abril de 2021 e órgão deliberativo através da deliberação nº 51, em 27 de abril de 2021, bem como pelos respetivos órgãos da Freguesia através da proposta de deliberação nº 34/2021, em 9 de março de 2021 pelo Executivo e, pela Assembleia de Freguesia da UFOPAC, no dia 25 de março de 2021, foi celebrado o Auto de Transferência Nº 392/2021 relativo à delegação de competências nesta União de Freguesias, para **realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico** (alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019) e **manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico** (alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019).

O Auto de Transferência nº 392/2021 foi assinado entre o Município de Oeiras e Junta de Freguesia da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, no dia 21 de maio de 2021.

Tendo em conta que o período de vigência do Auto de Transferência de Recursos coincide com a duração do mandato Autárquico, considera-se renovado após a instalação do Órgão Deliberativo do Município, não determinando a mudança dos titulares dos Órgãos a sua caducidade, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 123º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Nesta medida, todos os contratos de delegação de competências nas Freguesias consideram-se renovados, por um período de vigência coincidente com a duração de novo mandato Autárquico.

No entanto, tendo em conta que o Tribunal de Contas veio exigir a formalização contratual da renovação daqueles contratos, foi submetido e aprovada a renovação do Contrato nº 392/2021 no Órgão Executivo do

Município de Oeiras, em 2 de fevereiro de 2022 através da deliberação nº 89/2022 e no Órgão Deliberativo do Município de Oeiras em 22 de fevereiro de 2022 através da deliberação nº 21/2022.

Foi aprovada a renovação do Contrato nº 392/2021 através da deliberação nº 55/2022 pelo Órgão Executivo da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias em 17 de março de 2022 e pelo Órgão Deliberativo da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias em 22 de abril de 2022.

A renovação do contrato do auto de transferência de recursos nº 245/2022 foi assinado no dia 5 de maio de 2022.

II – Desenvolvimento

Assim, considerando:

- a) Que as freguesias dispõem de atributos em diversas áreas, de acordo com o artigo 7º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro;
- b) Que, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia, executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- c) Que, nos termos da alínea b) do artigo 19º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia gerir os serviços da freguesia;
- d) Que, se torna necessário promover uma aquisição de prestação de serviços de Manutenção dos Espaços Exteriores do Parque Escolar na área geográfica das Freguesias de Paço de Arcos e Caxias;
- e) Que, o preço contratual estimado é até € 59.719,33 (cinquenta e nove mil, setecentos e dezanove euros e trinta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 11 (onze) meses;
- f) Que ao valor estimado corresponderá o preço base;
- g) Que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de Abril, submete-se à consideração a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação.

III – Proposta

Nestes termos propõe-se que o Executivo delibere aprovar:

1. Promover a abertura de procedimento para Aquisição de prestação de Serviços de Manutenção dos Espaços Exteriores do Parque Escolar, sob gestão Municipal, nas Freguesias de Paço de Arcos e Caxias – Auto de Transferência ao abrigo da Delegação de Competências entre a CMO e a UFOPAC, e que face ao valor, ao abrigo do nº 1 do artigo 36.º e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro na sua versão actual, adote o procedimento de “Consulta Prévia” com convite a 3 (Três) entidades, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 20.º e artigos 112.º a 127.º do CCP.

2. Peças do procedimento

A aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do convite à apresentação de propostas e do caderno de encargos.

3. Entidades a convidar

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do CCP, que sejam convidadas a apresentar propostas as seguintes entidades:

- M. S. Paisagismo, Lda.

Rua Capitão Leitão nº 8 – 1.º

2870-338 Oeiras

NIF: 514190604

Email: mspaisagismo.lida@gmail.com

- José Castro e Manuel Castro, Jardinagem e Paisagismo, Lda.

Rua António José Saraiva, N.º 12, 2.º Esq.º

2730-196 Barcarena

NIF: 516297724

Email: josescastro1978@gmail.com

- BIO Jardins, construção e manutenção de jardins, Lda.

Rua Luis de Camões N.º 138 – 8.º C

2775-517 Carcavelos

NIF: 504898400

Email: biojardins@netcabo.pt

4. Entidade que conduzirá o procedimento

Nos termos do disposto nos artigos 67.º a 69.º do CCP, uma vez que vão ser convidadas a apresentar proposta três entidades, propõe-se que seja nomeado o seguinte júri para proceder à apreciação das candidaturas, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das candidaturas e das propostas:

- Presidente: Dra. Madalena Castro – Presidente da JF da UFOPAC;
- 1.º Vogal: Eng.º João Cortesão – Vogal/Secretário (que substitui o Presidente em todas as suas faltas e ou impedimentos);
- 2.º Vogal: Dr. Jorge de Vilhena - Técnico Superior;
- Vogal suplente: Eng.º João Valcouvo;
- Vogal suplente: Dra. Monica Chambel – Técnica Superior.

De acordo com o previsto no n.º 5 artigo 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao referido Código.

Nos termos do n.º 1 do artigo 123.º do CCP, e caso seja recebida mais do que uma proposta, o Júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, propõe-se ainda que seja designada a signatária como gestora do contrato, em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

Oeiras, 2 de janeiro de 2022 - Pela Presidente, Madalena Castro, o Substituto Legal *Rui Aboim*

Anexos:

– Anexos I, II e III

– Convite

– Caderno de encargos.” -----

--- **DELIBERAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- **5. Proposta de Deliberação nº 3/2023 – Constituição do Fundo de Maneio para 2023.** -----

--- O Substituto Legal da Presidente apresentou a Proposta de Deliberação, que a seguir se transcreve:

I. Introdução

Nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de janeiro, e mantido em vigor pela alínea b), do n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), para efeitos de controlo dos fundos de manei o órgão executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização, devendo definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo, bem como o seu limite máximo, e ainda:

- a) A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica;
- b) A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas;
- c) A sua reposição até 31 de dezembro 2023.

II. Desenvolvimento

O Regulamento Interno do Fundo de Maneio aprovado pelo Executivo da UFOPAC estipula que no início de cada ano económico, com base na legislação em vigor, é constituído o fundo de manei em nome do responsável pelo fundo, por uma ou várias classificações económicas.

A criação de um fundo de manei tem como objetivo o pagamento de despesas de pequeno montante, urgentes e inadiáveis, cuja movimentação é da exclusiva competência do responsável para o efeito.

Tendo em conta as necessidades que têm ocorrido, e de forma a dar uma resposta célere e eficaz, deverá constituir-se os seguintes fundos de manei permanentes:

1. Titulado pelas trabalhadoras – Cristina Carvalho e Mónica Chambel

Classificação Económica		Valor mensal	Cabimento
07/02.01.01.	Matérias primas e subsidiárias(AT)	10,00	30
08/02.01.01	Matérias primas e subsidiárias(CI)	10,00	31
02/02.01.04.01	Limpeza e Higiéne	20,00	32
02/02.01.08	Material de escrtório	30,00	33
02/02.01.11	Material consumo clinico	10,00	34
02/02.01.21.99	Outros bens	75,00	35
02/02.02.09.01	Correios	25,00	36
02/02.02.10.01	Transportes	20,00	37
02/02.02.25.99	Outros serviços	90,00	38
02/02.02.02.01	Limpeza e Higiéne-Aquisição Serviços	10,00	39
TOTAL		300,00	

III. Proposta

Nestes termos, propõe-se:

- a) A aprovação da constituição dos fundos manei/permanentes para o ano de 2023, pelos montantes e sob a responsabilidade das titulares acima indicados.

Oeiras, 2 de Janeiro de 2023 - A Tesoureira, *Cátia Bonito* -----

--- **DELIBERAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- **6. Proposta de Deliberação nº 4/2023 – Atribuição de Abono para Falhas.** -----

--- O Substituto Legal da Presidente apresentou a Proposta de Deliberação, que a seguir se transcreve:

I. Introdução

Nos termos do disposto nos artigos n.º 2 e n.º 4, do Decreto-Lei n.º 4/89, de 06 de janeiro, na sua versão atual que estabelece condições de processamento uniforme do abono para falhas aos funcionários e agentes da Administração, têm direito a um suplemento remuneratório designado 'abono para falhas' os trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis.

O direito a 'abono para falhas' pode ser reconhecido a mais de um trabalhador por cada órgão ou serviço, quando a atividade de manuseamento ou guarda abranja diferentes postos de trabalho.

O montante pecuniário do 'abono para falhas' é fixado por portaria.

II. Desenvolvimento

O Despacho n.º 15409/2009, de 30 de junho, estipula que têm direito ao suplemento designado «abono para falhas», regulado pelo Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de Janeiro, na sua versão atual, os trabalhadores titulares da categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico que ocupem postos de trabalho que, de acordo com a caracterização constante do mapa de pessoal, se reportem às áreas de tesouraria ou cobrança que envolvam a responsabilidade inerente ao manuseamento ou guarda de valores, numerário, títulos ou documentos.

Nas autarquias locais, têm ainda direito ao abono para falhas os trabalhadores titulares da categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico que se encontrem nas mesmas condições, bem como os titulares da categoria subsistente de tesoureiro-chefe.

O reconhecimento do direito a abono para falhas a trabalhadores integrados noutras carreiras, ou titulares de outras categorias, efetua-se mediante despacho do órgão máximo.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, o montante pecuniário do abono para falhas é de € 86,29.

Assim, têm direito ao abono de falhas os trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas da tesouraria ou cobrança, valores e/ou numerário, sendo por eles responsáveis, visando cobrir os riscos do exercício das suas funções, sendo eles os trabalhadores constantes do Quadro seguinte:

Quadro de trabalhadores / serviço

NOME FUNCIONÁRIO	Categoria	Local onde exerce funções	%
Mónica Chambel	Técnica Superior	Contabilidade / Finanças	100%
Cristina Carvalho	Assistente Técnica	Contabilidade / Finanças	100%
Clotilde Oliveira	Assistente Técnico	Atendimento/Sede	100%
Luísa Ferrão	Assistente Técnico	Atendimento/Paço de Arcos	100%
Graça Ramos	Assistente Técnico	Atendimento/Caxias	100%

Os trabalhadores supra identificados são responsáveis pela cobrança e arrecadação de valores nos diversos serviços.

Acresce ainda referir que não se verificam sobreposições na atribuição dos referidos suplementos em nenhum dos locais supramencionados.

III. Proposta

Nestes termos, propõe-se:

- a) Nos termos do Capítulo VI, Art.º 32º, da Norma de Controlo Interno, aprovada por deliberação do Executivo nº 67/2021, de 21 de Abril de 2021;
- b) De acordo com a organização de serviços em vigor e com as funções que efetivamente são exercidas, a atribuição de abono de falhas, com efeitos a 01 de janeiro de 2023, aos seguintes trabalhadores:

NOME FUNCIONÁRIO	Categoria	Local onde exerce funções	%
Mónica Chambel	Técnica Superior	Contabilidade/ Finanças	100%
Cristina Carvalho	Assistente Técnica	Contabilidade / Finanças	100%
Clotilde Oliveira	Assistente Técnico	Atendimento/Sede	100%
Luísa Ferrão	Assistente Técnico	Atendimento/Paço de Arcos	100%
Graça Ramos	Assistente Técnico	Atendimento/Caxias	100%

- c) A revogação de quaisquer deliberações anteriores sobre a presente matéria.

Oeiras, 2 de Janeiro de 2023 - Pela Presidente, Madalena Castro, o Substituto Legal *Rui Aboim*" -----

--- **DELIBERAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- **Foi deliberado por unanimidade aprovar as deliberações desta ata em minuta.** -----

--- E não havendo outro assunto a tratar, o Substituto Legal da Presidente deu por finda a reunião pelas dezanove horas, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada.

Vogal Rui Aboim, 

O Secretário, 

A Tesoureira, 

Vogal Artur Campos, 

Vogal João Freire, 